A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori
Isabella Simão Rosarin Alves

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

O sistema prisional brasileiro resulta de um processo histórico marcado por contradições e permanências. Desde os suplícios corporais da Idade Média até a consolidação da prisão moderna, observa-se a transformação da pena em um instrumento de disciplina e controle social. No Brasil, a adoção de modelos externos ocorreu sem a devida adaptação às condições sociais e econômicas locais, o que produziu um sistema prisional excludente, incapaz de garantir a efetividade da reintegração social.
Atualmente, a realidade carcerária evidencia graves violações de direitos humanos, como superlotação, infraestrutura precária, ausência de acesso adequado à saúde, educação e assistência jurídica, além da violência institucional e do domínio de facções criminosas. Apesar da Constituição Federal, da Lei de Execução Penal e de tratados internacionais assegurarem garantias fundamentais, na prática há um distanciamento entre norma e realidade, que compromete a dignidade da pessoa humana e reforça a marginalização.
Este trabalho analisa a evolução histórica do sistema prisional no mundo e no Brasil, examina os fundamentos jurídicos e avalia a realidade atual do cárcere, discutindo também o perfil da população carcerária e o papel das políticas públicas. A relevância da pesquisa está na necessidade de refletir sobre alternativas capazes de superar a crise estrutural das prisões e construir um modelo mais justo e humanizado.

Objetivo

Examinar a evolução histórica e estrutural do sistema prisional no mundo e no Brasil, analisar os fundamentos jurídicos aplicáveis ao encarceramento, avaliar a realidade atual das prisões brasileiras e discutir o papel do Estado e das políticas públicas frente às violações de direitos humanos.

Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida a partir de uma abordagem qualitativa, com caráter exploratório e descritivo, baseada em revisão bibliográfica e documental. Foram consultados livros, artigos científicos, relatórios de organizações de direitos humanos, decisões judiciais, documentos oficiais e dados estatísticos de órgãos como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN).

A análise foi estruturada em eixos temáticos: a evolução do sistema prisional no mundo e no Brasil; a organização atual das prisões; as reformas legislativas e os tratados internacionais relacionados aos direitos dos encarcerados; a realidade contemporânea marcada por superlotação, tortura, encarceramento em massa e morosidade judicial; o perfil da população carcerária, especialmente os presos provisórios; e, por fim, o papel do Estado e das políticas públicas na administração penitenciária. Essa metodologia possibilitou articular a dimensão histórica e normativa com a análise da prática, permitindo uma visão crítica e integrada sobre a crise do sistema prisional.

Resultados e Discussão

A análise evidenciou que o sistema prisional brasileiro foi construído sob forte influência de modelos estrangeiros, mas sem considerar as particularidades nacionais. O resultado foi a formação de um modelo que, desde o início, apresenta precariedades estruturais e ausência de políticas de reintegração social. Historicamente, o cárcere se consolidou como espaço de exclusão e disciplina, mais voltado ao controle da criminalidade do que à recuperação do indivíduo.

No campo jurídico, verificou-se a existência de um arcabouço normativo avançado, composto pela Constituição Federal, pela Lei de Execução Penal e por tratados internacionais de direitos humanos, que asseguram garantias como dignidade, integridade física e acesso a direitos básicos. Contudo, a aplicação prática dessas normas encontra entraves significativos, revelando um abismo entre teoria e realidade. A superlotação carcerária, a precariedade estrutural das unidades, a falta de assistência jurídica e a violência institucional são alguns dos principais problemas que comprometem a efetividade do sistema.

Outro ponto relevante é o encarceramento em massa, que se consolidou como política de enfrentamento à criminalidade, atingindo especialmente jovens, pobres e negros, o que reforça o caráter seletivo do sistema penal. A presença significativa de presos provisórios agrava o problema, uma vez que muitos permanecem encarcerados por longos períodos sem condenação definitiva. Além disso, o fortalecimento de facções criminosas dentro das prisões, favorecido pela omissão estatal, transformou o cárcere em espaço de reprodução da violência e da criminalidade organizada.

O perfil da população carcerária revela a predominância de indivíduos com baixa escolaridade, pertencentes a grupos socialmente vulneráveis, evidenciando a relação entre exclusão social e criminalização. A ausência de programas de educação, saúde e capacitação profissional dificulta a reintegração e contribui para

elevados índices de reincidência. Nesse cenário, as políticas públicas ainda se mostram insuficientes, desarticuladas e de caráter pontual, prevalecendo a lógica repressiva em detrimento de alternativas penais e de medidas voltadas à prevenção e à justiça restaurativa.

Conclusão

O estudo permitiu constatar que o sistema prisional brasileiro, embora amparado por legislação avançada, continua marcado por violações estruturais e por um modelo voltado mais ao controle social do que à reintegração. A superlotação, a precariedade das unidades e o encarceramento em massa demonstram a necessidade urgente de políticas públicas eficazes, que priorizem alternativas penais e assegurem a dignidade da pessoa humana.

Referências

ALMEIDA, Camila Nunes Dias. A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo: Todavia, 2018.
BATISTA, Vera Malaguti. O Carcereiro da Sociedade: o papel da criminologia na era da biopolítica. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. 4. ed. São Paulo: Martin Claret, 1999.
BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de Direito Penal: parte geral. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.
BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 06 abr. 2025.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 abr. 2025.
BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 06 abr. 2025.
BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 06 abr. 2025.
BRASIL. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm. Acesso em: 06 abr. 2025.
CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2019.
CARVALHO FILHO, João Marcos Buch. Sistema penitenciário e a função da pena privativa de liberdade. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2082. Acesso em: 06 abr. 2025.